



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 159, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 159, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 24.9.07
por unanimidade
Roberto Dias da Silva
Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 159, DE 2007

*Autoriza a concessão de subvenção social
para a Associação Desportiva
Indianopolense.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.01.03.27.812.2751.2017 – Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer

3.3.90.14.00.00 – Materiais Esportivos R\$ 1.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal